



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 424, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edvino Herter, Prefeito Municipal do município de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público com a faculdade prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A necessidade de contratação de pessoal de que trata o artigo anterior, é a que segue:

Quant.	Denominação	Código	Carga Horária
01	Professor de Matemática	Área 2	30 h/semanais

Art. 3º - O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura.

Art. 4º - A remuneração a ser paga ao contrato temporário será idêntica a remuneração do cargo efetivo de igual denominação nos termos da Lei Municipal nº 187, de 28 de maio de 1996.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

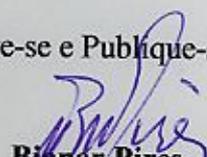
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezoito de abril de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 18 / 04 / 2000

M Fischer

MARELA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF. N.º 733.252.100-87